

224

AS LACUNAS NAS DECISÕES JUDICIAIS. *Cristina Klose Parise, Leonel Severo Rocha (orient.)*
(Universidade de Santa Cruz do Sul).

Atualmente, no Brasil, aonde as experiências de modernidades chegam aos poucos, lentamente, para um contingente mínimo de privilegiados, ou ainda, para muitos ainda não chegaram, recentemente saindo de um regime ditatorial para um regime democrático, mesmo assim, necessitando de uma mudança rumo a uma Teoria Jurídica Contemporânea, encontra-se o Direito e juntando-se a esse o Estado em crise, observando ainda, que a crise do Estado não deixa de ser a crise do próprio Direito. O que se quer é compreender o Estado e qual papel o Direito tem nele, se este tem condições de possibilidades no sentido de orientar-se rumo ao Estado Democrático de Direito, onde a sociedade encontra-se como lócus de expectativas e a resposta para isso passa pelo estudo das três matrizes teóricas propostas por Leonel Severo Rocha (Analítica, Hermenêutica e Pragmática). A primeira matriz, de cunho analítico, normativista, utiliza-se de uma linguagem um tanto rigorosa. A Hermenêutica é influenciada pelos operadores do direito alternativo, a qual critica o normativismo, este enrustido na matriz analítica, pois acredita ser preciso trabalhar o direito sob uma forma mais crítica. Já a terceira e última das matrizes discute a sociedade e esta considerada como pragmático-sistêmica, pensada como uma sociologia dos sistemas sociais. (CAPES).